



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Excelentíssimo. Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação das Excelentíssimas. Ministras Maria Helena Mallmann e Morgana de Almeida Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-ARR - 1001451-55.2015.5.02.0610 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELIANA SOUZA RIOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001270-87.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERTIMPORT S.A., Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): ROBERTA GALLETI ABUD, Advogado: Dr. Marcel Borges Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1000242-75.2016.5.02.0332 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Embargado(a): DANIEL CLEIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pires Guarido, Advogada: Dra. Adriana da Silva Pires Guarido, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000044-27.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCOS PEREIRA DA SIVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para sanar a omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RRAg - 216900-28.2008.5.02.0062 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDINEI FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Embargado(a): FERRAREZE E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Marcio Sobieczki Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 100239-31.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COLEGIO PEDRO II, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): BERSANI SOLUCOES LTDA, Advogada: Dra. Jane Cristiane Coelho Alves, GEISA MARA DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Carla Janaina Alves Gomes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 85700-33.2008.5.01.0511 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: REGINA FATIMA ARARIPE DE PAULA GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 81840-37.2002.5.01.0025 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): LIMPETEC TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., NEUZA MARIA DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. Tânia Mara Maia, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCP e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21505-85.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): CRISTIANO BARCELLOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20326-86.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann,



Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Maria das Graças Silva da Silva, Embargado(a): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Advogada: Dra. Carine de Souza, TERESINHA E N MONTEIRO, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11146-09.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): CRISTIANE CRISTINA AMARO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10208-64.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Taylor Fernandes Ouverney, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10026-54.2015.5.03.0024 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): ROBERT CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6000-88.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ADRIANO DOS SANTOS MENDONCA LEMOS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, INEPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2841-07.2014.5.03.0183 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, WALISSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1856-77.2014.5.10.0010 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RRAg - 1716-48.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Embargado(a): JOSÉ BANDEIRA NETO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1409-91.2014.5.12.0056 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDUARDO REINERT BALELO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogada: Dra. Juliana Luize Stein Wetzstein, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Embargado(a): LOJAS SALFER S.A., Advogada: Dra. Simone Feuser, Advogado: Dr. Adriana Silva Soriano, Advogado: Dr. Kamila Rãna de Aguiar, Advogado: Dr. Maria Eduarda Maiole Brognoli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer fundamentos ao julgado, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1299-71.2011.5.11.0009 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Paulo Henrique Souza de Abreu, Embargado(a): EMANUEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1048-18.2018.5.11.0006 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a):



NATASHA SABRINA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Felix de Melo Ferreira, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1048-53.2015.5.21.0003 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): ANTONIO CARLOS DE ASSIS DANTAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Jorge Martins dos Santos, UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Mariana de Souza Piaz, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. II rejeitar os embargos de declaração da União e da CONAB. **Processo: ED-Ag-AIRR - 874-36.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Rafaelle P. Monteiro Freire, Embargado(a): MMRH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, PATRICIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Alcina Menezes do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 816-48.2012.5.06.0008 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Chung, WIRILLANDIO MENEZES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo César Moreira da Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. LEI Nº 9.472/97. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização empreendida, mantendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às parcelas reconhecidas no presente feito (decorrentes da rescisão contratual e gastos com passagens), na forma da Súmula 331, IV, do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 763-28.2018.5.21.0012 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado(a): AGORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Tarcio Danilo Bezerra da Silva, CARLOS GEORGE MATIAS, Advogado: Dr. Andrews Kennedy Salvador Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 762-89.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Embargado(a): ALISSON DANTAS GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, CALEGARIOX SERVICOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Stephane Quintiliano de Souza Angelim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 745-60.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LA HOTELS EMPREENDIMENTOS 1 LTDA., Advogada: Dra. Júlia Rangel Santos, Embargado(a): EDNAMAR DE SENA GONÇALVES SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, PEDRO LUCAS COSTA GAMA, Advogado: Dr. Byron Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 728-87.2011.5.01.0071 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO ROBERTO DE SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 637-88.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Embargado(a): BALTAZAR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Advogado: Dr. Maurício Gomes Tesserolli, SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Soraya dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Cesar Henrique Mendes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 355-25.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DANIELLE SILVA CENCI, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): DAL CANAL BRASIL IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 341-42.2018.5.14.0402 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): ADAO DE LIMA FREITAS, Advogado: Dr. Roney Alves Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 186-78.2019.5.13.0031 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): THETIS TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 133-72.2018.5.11.0101 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. Alcymar Ribeiro Magalhães, MAXIMUS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 128-93.2014.5.09.0053 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1001516-27.2019.5.02.0055 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACELERATEC COMERCIO E INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): ANDERSON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Chinaglia, Advogado: Dr. Geison Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Terto de Moura Fe, TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Luís Meneses Favet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001406-58.2018.5.02.0024 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): AMARO GONCALVES RUFINO LIMA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001289-59.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECHFORCE INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): ANA PRISCILA AMICIS, Advogada: Dra. Adriana Nuncio de Rezende, INDEBRAS INDUSTRIA ELETROMECHANICA BRASILEIRA LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Giacomini Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1001272-28.2016.5.02.0080 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, MAICO PEREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Wander Iancso Brancaloni, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1001152-86.2019.5.02.0465 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001079-56.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ERICSON SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosângela Ramos de Oliveira Costa, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. Marcelle



Silva Zaccaro, Advogado: Dr. Carolina de Lurdes Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000929-78.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Procurador: Dr. Antonio Cesar de Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS CALLEGARI, MARIA LAETE DA SILVA GOIS, Advogado: Dr. Alexandre Gomes da Silva, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000812-24.2016.5.02.0312 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): BRASCOM EXPORT TRADING S/A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, EDSON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, GB BRASIL LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, ILP PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, MASSA FALIDA de KARMANN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Floriano, Advogada: Dra. Solange Garcia Gomes Soares, METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, MTP FABRIL TUBOS DE ACO E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, NOVA VISAO GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, VULCAN MATERIAL PLASTICO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000775-70.2019.5.02.0383 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Agravado(s): MASSA FALIDA de TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, NELIO RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. Vanessa Sacramento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000671-79.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANA CRISTINA ARAUJO DE LACERDA, Advogado: Dr. Paulo Ludgério, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000441-14.2019.5.02.0261 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): GIZELDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-20.2020.5.02.0211 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): GILVANETE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Márcia Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo de Campos Melo, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000241-07.2017.5.02.0704 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): THAIS MONIQUE COSTA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000040-26.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, NILSON MANSANARI, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Advogado: Dr. Alex Sandro Barbosa Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000030-61.2014.5.02.0708 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIO ROGERIO VIEIRA, Advogado: Dr. Antonio Rosella, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis



Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 114800-20.1991.5.01.0223 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDERVAL DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Henriques Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes Garnier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102762-64.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s): JOSE JORGE RETAMIRO PINHEIRO, Advogada: Dra. Shirlei do Nascimento Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101988-24.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, VERA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, Advogada: Dra. Jéssica Accioli Simões Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101911-92.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, VIVIANE CANEDO ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Borborema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101514-12.2017.5.01.0013 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KETLOG INTERNACIONAL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Sant'Anna Quintanilha, Agravado(s): GUTEMBERG MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmilson Germano de Sá, SEPETIBA TECON S/A, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101182-80.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENILSON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): DSR LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101129-78.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): DIEGO DA MOTTA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 101003-18.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos André Silva Baptista, Agravado(s): ALEXANDRE DE MIRANDA ROSA, Advogada: Dra. Andrea Alexandrino Serrano, PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100689-45.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, HUDSON DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Átila André de Negri Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100623-50.2019.5.01.0003 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAIS NASCIMENTO DA SILVA BASSON, Advogado: Dr. Viviane Nardi da Rocha, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Alverca Meyas, TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100585-97.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOSE ROBERIO BELO DA SILVA,



Advogado: Dr. Wagner Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100360-11.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FABIOLA DE FATIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Capitulino da Silva, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Domingos Correa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100347-10.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, NAIRA RUSY MACIEL DOMINGUES, Advogado: Dr. Marli Harter Medina Gallego, Advogado: Dr. Erika Maciel Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100295-20.2018.5.01.0080 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): LUCINEIA DA CONCEICAO NOGUEIRA CORTES, Advogada: Dra. Sônia Maria Barbosa, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24486-14.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO GUIDO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24418-02.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24052-08.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Procurador: Dr. Adriano Aparecido Arrias de Lima, Agravado(s): H L CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Edgar Leal Loureiro, SEBASTIAO JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Matos Pereira, Advogado: Dr. Ivo Barbosa Netto, Advogado: Dr. Origenes Franca Simoes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21588-11.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ANGELA MARIA TARTAROTTI SOBROSA, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21503-31.2016.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): SERGIO RENATO SILVA ALVES E OUTRAS, Advogado: Dr. Carla Froener Ferreira, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21473-86.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, SILVIA MARIA DORNELLES, Advogada: Dra. Elisabete Maria Stadulne Aquino, Advogado: Dr. Vladimir Soares Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21278-33.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Fernanda Maynard Wisniewski, CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, MARIA DE FATIMA QUARESMA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 21192-86.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PEDRO SCHUTTZ MACHADO, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 21121-31.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): RICARDO ROLIM HABERLAND, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Renato de Aguiar Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21106-44.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Camila Louise Merlo, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogado: Dr. Claudia Kreling Medeiros, Advogado: Dr. Igor Paz Pereira, Advogado: Dr. Graziela Mendes Michelin, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MEGALIX TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Simoes Pires Machado, SAMURAI IGOR PEREIRA, Advogada: Dra. Viviane Machado Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21054-53.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Palmeiro, SONIA LIMA, Advogado: Dr. Eliane Teresinha de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21052-93.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, FILLIPE JAIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Cabral da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Alvares Durgante, Advogado: Dr. Leonardo Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20918-74.2019.5.04.0211 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., MARCIA VALERIA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Silvana Dicetti Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20910-95.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARLA FERRAZ CORREA, Advogado: Dr. Flavio da Silva Elias, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20817-67.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): PALMIRO PERLEBERG, Advogado: Dr. Adriana Brod Benites, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20797-12.2019.5.04.0384 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Agravado(s): JOAO MARCELO MARTINS NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Advogado: Dr. Plinio Graef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20778-55.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LIDER VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, SANDRA MARIA LOPES MONTELO, Advogado: Dr. Tais Helena Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20750-47.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Anai Oliveira, Agravado(s): CLAUDIO MARCIO FREITAS PEREIRA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho,



Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogada: Dra. Caroline Bernhardt Carvalho, REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Abraao Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20743-08.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Augusto Milmann Granja, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JULIANA SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 20713-07.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ALEX OLIVEIRA DE MELO, Advogada: Dra. Paula Frantz Moller, PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20636-63.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): CLINEU PEREIRA LUCAS, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20593-69.2018.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijo, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20504-71.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ELISABETE AYRES CEZIMBRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20499-64.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., SELMA ELAINE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20483-08.2016.5.04.0405 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Dêlcia Venturini, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARIA IONE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Revelante Ferreira, PAMPEANA ADMINISTRACAO - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20449-49.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, JOSE CARLOS BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Advogada: Dra. Adriana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Pamela de Oliveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20431-71.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CLAUDIO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Francielle Paz da Silva Gorga, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20401-77.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): IVOLI MARTINS, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Borges da Silva, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20313-07.2019.5.04.0801 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana



Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CRISTIANE JAQUELINE DOS SANTOS CABRERA, Advogado: Dr. Luiz Manoel Alves da Trindade Júnior, Advogado: Dr. Gregorio Thomaz Acosta, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20227-36.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CARINA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20226-51.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CARINA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20147-43.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20146-96.2019.5.04.0701 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): MONICA FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Glauber Cristel Ortiz, Advogado: Dr. Cristiano Rosa Chiappetta, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20019-12.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Mauro Trindade Grequi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TAVARES MARTINS, Advogado: Dr. Adriana Brod Benites, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20007-38.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, LUIS FERNANDO GUTERRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sommer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 18096-89.2017.5.16.0004 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, ROSELI RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Luis Felipe Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17339-98.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, LEUDINA REGINA SOARES NICACIO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16818-02.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): FLAVIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12807-37.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, ROBERTO BENEDITO MOREIRA, Advogada: Dra. Anira Geslaine Boneberger, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado,



Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12712-76.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): ANTONIO ROSA BIAZOTI, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12524-36.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO SALENAVE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabio Roberto Gaspar, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Clara Angelica do Carmo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12431-27.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIENE DA PAZ FLORENTINO, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12173-84.2015.5.18.0008 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): AMELIANO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12089-25.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Advogado: Dr. Mariana Nhan Silveira Cesar, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11798-25.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimarães, ROSANA BARBOSA VIANA, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11761-79.2017.5.03.0145 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Advogada: Dra. Danielle Rose Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11749-57.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, JOSE CICERO DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11723-27.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERIOR INDUSTRIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wellington Roberto Ferreira, Agravado(s): ADALBERTO LAGUNA, Advogada: Dra. Elizabete Cristina Fuzinello Laguna Carabaca, Advogado: Dr. Anselmo Lima Garcia Carabaca, ARBEIT - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11654-82.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, JAIR DE CASTRO NETO, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11605-39.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Administrador Judicial: SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Agravado(s): MICHELE DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dário Marino



Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11521-29.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): EDSON DA SILVA, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; e II - negar provimento ao agravo interno quanto ao tema "juros de mora". **Processo: Ag-AIRR - 11432-83.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGERIO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): FAUSTINO & CORREIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rogério Nanni Blini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11424-26.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11313-35.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, ROSELI FATIMA DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11293-97.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CLEUSA BENEDETTI, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espirito Santo, R.M.C. - GESTAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mari Ângela Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11256-42.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JESSICA ARAUJO SPINOZA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11240-08.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, LUCIANA CARNEIRO ROSA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11216-67.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO TOMAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Maria Arruda de Andrade, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Gabriella Nudeliman Valdambri, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11142-06.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARCIAL MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11070-57.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): AILTON FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior, Advogada: Dra. Lidiane Aparecida Cotta, MIP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Neyla Cristina Santos de Gregório, Advogada: Dra. Tamara Brant Bambirra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11034-31.2020.5.03.0173 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Jose Sergio Skandenber Scuracchio Neto, Agravado(s): CENTRAL MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Nelson José dos Santos, EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Vanessa Beatriz Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11024-**



59.2018.5.03.0010 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Oliveira, Agravado(s): GERALDO MAGELA GOMES, Advogada: Dra. Paolla Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11003-74.2014.5.15.0015 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): PAULO DE BARROS LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Thaciane Aparecida Ramos Negrão, REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10981-81.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, TAYENE LUZIA DA CRUZ TORRES, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10960-58.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EUDES JOSE ALVES, Advogada: Dra. Stephanie Karoline da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10949-15.2019.5.03.0065 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): MARIANE NARCISO SILVA, Advogado: Dr. Bruno Octavio Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10872-62.2013.5.01.0003 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, MATEUS ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10835-93.2018.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10771-67.2018.5.15.0065 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Thiago Cesar de Lima Sato, ESTADO DE SÃO PAULO, GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10764-40.2015.5.01.0075 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IZAIAS TEIXEIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10726-59.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA APOLONIO, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10710-46.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr.



Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ELENIR ROSSINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Vidotti Favaron, PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Advogado: Dr. Ana Carolina Marson Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10704-37.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): EMERSON NATAL DA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno da BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.; e II - negar provimento ao agravo do BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: Ag-AIRR - 10659-82.2020.5.18.0053 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Agravado(s): CG MOTO PECAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, Advogado: Dr. Paulo Albernaz Rocha Júnior, Advogado: Dr. Silvia Jackeline Barroso, GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Advogada: Dra. Jackeline de Souza Santiago, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Levi Luiz Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10568-85.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ANDRE CHARLES LIBOREIRO VARGAS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10525-17.2014.5.15.0096 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ANDREIA CRISTIANE DE FRANCA ARAUJO, Advogado: Dr. Cairo Wermison de Paula, EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10354-29.2018.5.03.0169 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, VITOR PAULO DE FARIA, Advogado: Dr. Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10307-60.2016.5.15.0082 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Procurador: Dr. Fabio Imbernom Nascimento, Agravado(s): LUZIA DO SOCORRO BALBINO STEFANI, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, VALERIA DE CASSIA MAUAD GONCALVES DE PAIVA CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10294-78.2020.5.15.0128 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDINALDO TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Everton Gomes de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10246-73.2016.5.15.0124 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE PENÁPOLIS - EMURPE, Advogado: Dr. Adib Antonio Neto, Agravado(s): JAIME DOMINGUES LOPES, Advogada: Dra. Jocileine de Almeida Baron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10195-73.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., ROSANA MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andreza Cristina Zampronio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10162-28.2015.5.01.0082 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Fagundes Netto Santos, Agravado(s): EDMILSON FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10113-50.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): JOAO LUIS SILVANI, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10110-96.2018.5.03.0138 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): EUNICE GIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Zatti Lima, Advogado: Dr. Fernando Dayrell Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10109-71.2015.5.15.0142 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): SILVIA MARIA ALVIM REGATTIERI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10052-74.2018.5.15.0004 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): LUIS ROBERTO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Poliana Faria Sales, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10011-73.2014.5.03.0104 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANA CRISTINA TOMAZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5063-77.2015.5.10.0001 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIGER SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego de Rossi Alves, Agravado(s): TIAGO DAS NEVES SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Barros Ferreira Damacena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3159-80.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): MARIA CREUZA DE LIMA FARIAS, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2124-20.2011.5.02.0056 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): NATANAEL SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, SUPORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2036-19.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DEIVID DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2026-64.2014.5.09.0014 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): MAK METAL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Delamare de Oliveira, MÁRCIA ELIZABETH DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; II - negar provimento ao agravo de instrumento e III - não conhecer do recurso de revista, todos da reclamada. **Processo: Ag-RR - 1970-79.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AIDA NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1850-35.2019.5.11.0053 da 11ª Região**,



Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Tavora Araujo, MARCIO SARMENTO DEMETRIOS, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Advogado: Dr. Paulo Alves Andrade Junior, Advogada: Dra. Liliane Cassiano Nicacio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1803-88.2017.5.06.0144 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, RENATO LEITE DE AGUIAR, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias da cota patronal, sejam observadas as disposições contidas na Lei 12.546/2011 em relação ao período em que a empresa se encontrar submetida à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e a data da prestação de serviços. **Processo: Ag-AIRR - 1794-94.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ITAMAR DE SÁ SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1647-15.2015.5.06.0001 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MAGNO JOSÉ SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cabral de Vasconcellos Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1565-03.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Nery, SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Ramos, Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1427-11.2012.5.05.0531 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1406-25.2013.5.03.0153 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, MARCO AURELIO DE AZEVEDO CHAVES, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1398-91.2015.5.12.0035 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDRE MANCIO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Denise dos Reis George, INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1386-19.2019.5.11.0018 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): FERNANDO LIMA DE MORAES, Advogado: Dr. Rosquild Azedo Omena, Advogado: Dr. Raul Goes Neto, LS - SERVICOS DE LAVANDERIA - EIRELI, Advogado: Dr. Kellyton Uchoa Farias, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1320-20.2016.5.10.0811 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Murillo Pita Nunes, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1196-03.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): D'ITALIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Agravado(s): GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1152-21.2013.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): DANIEL MARIANO, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, ETAPA 2007 MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1069-51.2015.5.02.0005 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, JOSE APARECIDO MESSIAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, PREVENIR COMERCIAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Barbosa da Silva Júnior, PREVENIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 1063-48.2011.5.05.0022 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Tyciane Adan de Castro, Agravado(s): PAULO MOURA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 965-02.2017.5.09.0585 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): CRISTIANE FATIMA PIROLO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 904-49.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRANIZE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Janine Malta Massuda, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 853-57.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Agravado(s): JOVANILDES BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Salmen Kamal Ghazale, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 853-55.2016.5.20.0005 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS MATOS, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Andréa Tie Silva Ohara, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-96.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA NACIONAL DE



ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcos Maurício Costa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Souza de Abreu, ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dayana Cristina Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 829-56.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): EDMUNDO NUNES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ligia Gomes de Matos Lima, LC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 792-51.2010.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ISOLDE ELY, Advogado: Dr. Júlio César de Azeredo Sá, Advogado: Dr. Viviane de Azeredo Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 699-40.2017.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LACIDE ZANATTA E OUTRA, Advogado: Dr. Jatir Terezinha Zanette, Agravado(s): CLAUDEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, MARCO MACHADO REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Giovanni Brogni, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 681-27.2011.5.15.0006 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Talita Beatriz Pancher, Agravado(s): LUIS SERGIO ANTONIO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 628-96.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILDA MARIA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 588-74.2014.5.03.0012 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MARIA DA GLÓRIA LIMA, Advogada: Dra. Raquel Barcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível. **Processo: Ag-AIRR - 575-82.2018.5.09.0072 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDINA GEREMIAS, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO, Advogado: Dr. Neri Luiz Cenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 562-12.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Agravado(s): LUIS CARLOS FUTERKO, Advogado: Dr. Castiel Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 549-48.2013.5.06.0006 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MÔNICA MARIA DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 522-03.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA JAMINEIDE NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Andre Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-97.2019.5.11.0351 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): GEYCIARA DE OLIVEIRA ITAMAR, LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Dr. Andrey Augusto Bentes Ramos, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 463-14.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): GUILHERME BAGGIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 367-89.2014.5.06.0018 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CÁSSIA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Espedito de Castro Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 353-42.2010.5.15.0068 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Gasparini, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 346-11.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): ROSILENE MARIA BRASIL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogada: Dra. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Dr. Túlio Vila Nova Torres Martins, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69-97.2017.5.13.0018 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Agravado(s): ASSESSORIA DE GRUPO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO - AGEMTE, RAFAEL PADUA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Humberto de Brito Lima, Advogado: Dr. Nielson Goncalves Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38-88.2015.5.05.0012 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILDETE SANTANA OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. André Sant'Ana da Silva, Advogado: Dr. Rodolpho Ferreira Fortes, Advogada: Dra. Patrícia Vieira Figueiredo, Advogada: Dra. Juliana Cavalcante Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 22-78.2016.5.06.0172 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., LEANDRO CESAR AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1-94.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta Doto, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, JAISY YASMIN DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Emanuel Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 788-50.2011.5.12.0040 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, PBG S/A,



Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 546-88.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FELLIPE MATEUS DE SENA ARAUJO, Advogado: Dr. Rodrigo Spinelli, Agravado(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA., Advogada: Dra. Roberta Cardoso Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-35.2020.5.08.0131 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de EDIVAN MATEUS PEREIRA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141400-52.1997.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Recorrido(s): CLÁUDIO SANTOS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Alexandre Bender de Frias, EBRASEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20535-04.2019.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UBIRAJARA DE AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10600-18.2020.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): LUCAS CAMPOS MARTINS, Advogado: Dr. Leticia Cristina Goncalves Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10293-81.2015.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, ICE INFRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): GERALDO GUEDES TOLEDO FILHO, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10085-29.2014.5.18.0131 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): ELITON BISPO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 2589-60.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, ELAINE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização e a impossibilidade da isonomia salarial com empregados da tomadora de serviços, reformar o acórdão regional para julgar improcedentes todos os pedidos formulados pela reclamante, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 639). **Processo: RR - 1609-18.2010.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Advogado: Dr. Katia Teixeira Folgosi, REGINA SAYURI TIBA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1189-15.2013.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres, NOVA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.978/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização e a impossibilidade da isonomia salarial com empregados da tomadora de serviços, reformar o acórdão regional, para julgar improcedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 321). **Processo: RR - 654-48.2015.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 448-34.2011.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, TIM S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): EMANUELLE MEIRELLY DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "Terceirização. Concessionária de Telecomunicações", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a Tim S.A. (tomadora de serviços) e a obrigação dessa reclamada de assinar a CTPS da reclamante e excluir da condenação as verbas decorrentes da aplicação das normas coletivas firmadas pela citada reclamada, constantes dos itens "a", "b", "c", "d" e "e" da sentença (pág. 984). Prejudicado o recurso de revista interposto pela União (excluídas da condenação todas as verbas sobre as quais incidiria contribuições previdenciárias, remanescendo somente obrigação relativa à anotação do fim do aviso-prévio indenizado na CTPS). **Processo: RR - 27-24.2012.5.10.0821 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, ETE - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, Recorrido(s): LUZIANO LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 20-89.2014.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Recorrido(s): ANTONIO DA ROCHA GONZAGA, Advogada: Dra. Aline Resende Ferreira de Freitas Rocha, ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, excluir da condenação verbas decorrentes da isonomia salarial com empregados da Cemig Distribuidora S.A. relacionados nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" da sentença às págs. 524 e 525, e afastar a aplicação das normas coletivas firmadas por essa reclamada, excluindo-a do polo passivo desta reclamação trabalhista. **Processo: ED-Ag-RR - 100120-76.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): LUCIA REGINA VICENTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 74400-**



66.2006.5.02.0010 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LÁZARO FLORÊNCIO PINTO, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Embargado(a): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. José Roberto Silveira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21443-61.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Juliana Bastos de Figueiredo, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Embargado(a): ISRAEL ROMAO FERNANDES, Advogado: Dr. Sergio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 21371-18.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Embargado(a): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, ISABEL CRISTINA SOARES ALVES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando o vício apontado, enfrentar a matéria referente aos honorários advocatícios. Procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento do recurso de revista diante dos argumentos nele contidos, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20761-69.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SILVEIRA DUARTE JUNIOR, Advogado: Dr. Isadora Ramos Bernhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20606-05.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, JEAN EVERTON LUCIO PARDO, Advogado: Dr. Vinícius Espinosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20339-09.2019.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11650-49.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): SILVANA APARECIDA MOLINARI GONÇALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10050-65.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, MARIA APARECIDA DOS REIS JEREMIAS, Advogado: Dr. Izabella Oliveira Lemos, Advogado: Dr. Luana Bueno Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1403-10.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): GILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, KABALA ALIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor da parte reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1145-94.2018.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossusky Filho, COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Waldemir



Costa da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1116-58.2019.5.10.0103 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS GEOVANE NUNES DE AQUINO, Advogada: Dra. Katlen Suzan Nardes Germano, Advogado: Dr. Thiago Holanda Nunes de Aquino, Embargado(a): PREDIGÁS ENGENHARIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Resende Herculano, Advogado: Dr. Leticia Resende Herculano Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 680-02.2019.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): PAULO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 663-35.2014.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ARACY EDWIGES VICTORIANO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 479-17.2013.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Maria Vitória Calmon Abagge, HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, MARIO VALDEVINO MARTINS, Advogado: Dr. Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001779-58.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): LUCIO MAURO ROSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001509-39.2018.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): RAFAEL AUGUSTO BELO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Advogado: Dr. José Paulo Costa Vieira Dias, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001099-52.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): AIRTON JOSE PINTO ROSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001072-72.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001019-07.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): MARCIO DOMINGOS VIEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000778-40.2017.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO



DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDILSON DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000508-33.2017.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): ANA LUZIA ROSSETTI, Advogada: Dra. Ângela Aguiar de Carvalho, Advogada: Dra. Angela Dalla Martha Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000198-09.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ERNANDE CASSIMIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, INFRANER MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Wandilei José Cordeiro Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 131449-62.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GISLEIDE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA DA GUIA DA SILVA, Advogada: Dra. Marizete Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Bezerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101938-81.2016.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHANNA LUIZA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101824-10.2016.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Advogado: Dr. Igor Silva de Menezes, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Alisson Cleffs, JULIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, Município de Mesquita, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101756-85.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Leticia da Silva Rangel, INSTITUTO ESPERANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101536-22.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, TECNOMON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101285-73.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIZE FERREIRA DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Nunes, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101221-89.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Cristine Miranda Gheventer, Agravado(s): ACYARA AGUIAR ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Rodrigues, ALAMANDA PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101199-98.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRAN VIEIRA DE



CARVALHO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100955-93.2018.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RENATHA BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Angélica Pestana Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100796-96.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELIK CONCEICAO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100763-75.2019.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MARIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andreia Luiza Marques dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100598-95.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAZ SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ELIAS COSTA SOARES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Dr. Vladimir dos Santos Dantas, Advogado: Dr. Helio Ricardo Sampaio Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100270-16.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Claudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Aline Barbosa de Amorim, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Juliana Leal de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100151-02.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HUDSON CESAR MARCELINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24019-41.2021.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): PAULO GARCIA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21967-51.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, EDUARDO ANTONIO MARZOLA FONSECA, Advogado: Dr. Sidnei Pires, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Ag-AIRR - 21417-59.2017.5.04.0201 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANDREIA BEATRIZ OLIVEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Hugo Simões Lagranha Neto, ANGELA DA CRUZ PEREIRA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21318-65.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CELIA BERNABETE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21283-21.2017.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Fagundes Porciuncula, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, MARIA SILVANE SEVERO, Advogado: Dr. Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21267-78.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, LENIRA NUNES BASTOS, Advogada: Dra. Janaina Gomes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21174-02.2019.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NILTON RENATO MEDEIROS MONTEIRO, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20926-32.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, JUSSANI LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ribeiro Dias, LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20840-98.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, JAQUELINE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20513-02.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, VANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leopoldo Hickenbick Silva, Advogada: Dra. Martina Chaves Hickenbick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20506-54.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edemilson Cesar de Oliveira, LUCILA ALVES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Figueiró Ecco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20475-23.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): PAULINHO VITOR SUSIN E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Advogado: Dr. Pedro Moacir Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SbDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do



Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 20417-30.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): NELSON FERNANDO MATEUS MARQUES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Cassio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20199-07.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, ELIANE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Lezama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20171-79.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., PATRÍCIA DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosane Alves de Teixeira, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20105-43.2019.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIZETE SALETE DE ABREU, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 20100-27.2020.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): DANIELA MORAES PINHEIRO, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20067-58.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, CLEUNICE DE LIMA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 17991-03.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Phillipe Magalhães da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17910-12.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Melissa Rodrigues Viana, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Nogueira, Agravado(s): LUCIANO DE PAULA FERREIRA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12635-78.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): FEMA INDUSTRIA DE MATERIAIS ISOLANTES - EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Juliana Rizzatti, Agravante(s) e Agravado(s): ISOLETRI INDUSTRIA DE MATERIAIS ISOLANTES LTDA., Advogada: Dra. Lígia Priscila Dominicale, Agravado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12307-89.2015.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato,



Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): EVANI CRISTINA CASTRO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Advogado: Dr. José Renato Vargues, VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Basso Marinho, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Bego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12265-18.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ELISON AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Nogueira Linhares, Advogado: Dr. Emiliano Dias Linhares Junior, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12128-57.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CRISTIANE ZANETE FOSSEM ALCASSO, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Hermes Barrere, Advogada: Dra. Roseli Pires Gomes, Advogado: Dr. Natacha Andressa Rodrigues Cavagnolli, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12091-36.2018.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BWCICLO BICICLETAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Aroldo Leal Júnior, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Advogado: Dr. Rita de Cassia Camargo, Advogado: Dr. Antonio Giurni Camargo, Agravado(s): BRACICLO BICICLETAS LTDA, Advogada: Dra. Jainieire Antunes Guimarães, JOSE GERALDO INACIO DE SA, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11452-54.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BETTÂNIA ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Advogada: Dra. Nara Dias Rodrigues Miranda, Advogado: Dr. Marcelo Tinoco Lamego, Agravado(s): ELENA FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Morais de Assis, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11387-05.2018.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, WELLINGTON JOSE GONCALVES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Cemig Distribuição S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11345-73.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, JOÃO PEREIRA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11211-32.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ALINE CORREA GOMES, Advogada: Dra. Cíntia Ataíde do Prado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11171-28.2018.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): LUCAS ESTEVAM VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterrir Calente Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11050-67.2018.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): THALES MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11012-79.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CIRO DONIZETE RAMOS, Advogado: Dr.



Emílio Nastri Neto, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10836-58.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Jairdes Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Debora Couto Cancado Santos, Agravado(s): RENATA JUNIA MENDES TAVARES, Advogado: Dr. Renato Bretas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10809-83.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRADOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Agravado(s): ANA PAULA SOUSA GONCALVES, Advogado: Dr. Simone Barboza de Carvalho, Advogado: Dr. Marcell Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10806-10.2018.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVERIO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Valadares Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10795-44.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Advogada: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): MARISTELA DO CARMO CANDIA PICOLINI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10767-69.2017.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, VERA DE CAMPOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10659-47.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Advogado: Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto, Advogada: Dra. Ana Talita Sigoli, Agravado(s): DEBORA DE MIRANDA BARROS, Decisão: negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10658-62.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JOSE ALBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Paulo César Tônus da Silva, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Dr. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Lima Machado, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10466-08.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10426-49.2020.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LUCIA REGINA MENDES, Advogado: Dr. Jonas Francelino Batista, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10183-67.2014.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): MARIA IVONE ALVES, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10175-42.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA-MINAS GERAIS-IJUCI/MG, Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, POLLYANA RODRIGUES BRAGA CRUZ, Advogado: Dr. Otoni Alberto do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10099-39.2019.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXPRESSO ALVORADA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ESMERALDO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10069-55.2020.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): RAFAELLA FLAVIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Advogado: Dr. Alexandre Eustaquio Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9161-82.2011.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MILTON WENDHAUSEN VALENTE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2304-67.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2096-31.2019.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Procurador: Dr. Arthur Carvalho, Agravado(s): ANDRADE DE SOUSA PEDROSA, DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1869-41.2019.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Aline de Castro Rosa Souza, JOSE CARLOS MORENO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Advogado: Dr. Paulo Alves Andrade Junior, Advogada: Dra. Liliane Cassiano Nicacio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1834-56.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEANDRO FEDATTO CESCHIM, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Kloster, Advogado: Dr. Mayara Thatize Estevao Moreira, Advogado: Dr. Bianca Maria Viana de Oliveira, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1812-48.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., SANDRA MARIA LEMOS GUILHERME, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Advogado: Dr. Sergio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1795-28.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ADRIANO SOUSA MALAGOLINI, Advogado: Dr. George Loiola Olimpio de Melo, OMEGA BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1627-66.2019.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marins, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Agravado(s): LUIZ CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Paulo Wacheleski, Advogado: Dr. Lucas Henrique Tschoeke Steidel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1414-36.2016.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, ESPÓLIO de UALEF SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1285-24.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): LUCIANA ALVES PANDURA, Advogado: Dr. Any Caroliny da Silva Ozorio, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amazonas, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1147-30.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALDINEIDE PEREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1123-86.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie de Almeida, Agravado(s): NIVIA MENEZES SERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Izabella D Ambrosio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1122-19.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA DE FOZ DO IGUAÇU - SINDSFOZ, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Petrechi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1065-56.2019.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA BRANDAO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1021-36.2014.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (AGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME, RAIMUNDO DA COSTA MORAIS, Advogado: Dr. Rafael Alves Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, União, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 963-86.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARCIA LUCIA BATALHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Porfirio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogado: Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o ente público reclamado, Município de Belém, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 856-63.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Ticiano Juliano Massuda, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): CLEOCIR FRANCHIM DE FREITAS, Advogado: Dr. Sidnei Tadeu Cuíssi, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Advogada: Dra. Eline Alexandre Chagas, Advogado: Dr. Regina da Silva Souza, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE



ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 839-62.2019.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Janielly Candido Leonardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 733-69.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDVAN MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Deraldo José Silva de Souza, Advogado: Dr. Luiz Fernando Montenegro da Silva, LORHAN MANUTENCAO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 732-84.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EDINEI SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Deraldo José Silva de Souza, Advogada: Dra. Carolina Vasconcelos Downs, Advogado: Dr. Luiz Fernando Montenegro da Silva, LORHAN MANUTENCAO E SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 697-08.2019.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): ADAILTON CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-55.2019.5.08.0018 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): FUNPEA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, HELLANE JOVENTINA BARRA TAVARES, Advogado: Dr. Thiego José Barbosa Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 563-25.2014.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, IASKARA GABRIELA BORGES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 517-47.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADRIANO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Gadelha Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 515-31.2019.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, KASSIO DIAS BARROS, Advogado: Dr. Ana Claudia Conde Vieiralves, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-86.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ROSÂNIA CALDEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 421-61.2018.5.09.0655 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(a) e Embargante(s): MARLI DA CONCEICAO AMARAL, Advogado: Dr. Joao Ivan Borges de Lima, Advogado: Dr. Keroline Andressa de Souza, Agravado(a) e Embargado(s): ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Luiza



Lass Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do ente público e aos embargos de declaração da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 390-69.2020.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ALEXANDRE FAUSTINO SILVA, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Sigla Engenharia e Construções Ltda., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 332-47.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Maria Luiza da Cunha Cavalcanti, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, THELMA CAMPOS DE ABREU, Advogado: Dr. Marcelo Pratavieira Machado, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo do segundo reclamado, para excluir a sua responsabilidade subsidiária no período de intervenção estadual. **Processo: Ag-AIRR - 320-18.2019.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): DANIELE DE CACIA ARAUJO PAMPLONA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 193-46.2019.5.09.0657 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RICARDO FERES ZANIN, Advogado: Dr. Luiz Remy Merlin Muchinski, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 189-60.2020.5.14.0131 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina Dall Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogado: Dr. Yasmine Pivotti Arneiro, Agravado(s): ALINE DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134-70.2019.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): PABLO CARLOS MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo José Cunha Morais, Advogado: Dr. Michelle Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Raphael Caetano Solek, VITÓRIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95-36.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): AMILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogado: Dr. Kamilla Silva Caldas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1322-25.2011.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLELIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela CSU CARDSYSTEM S.A.; e, ainda, conhecer do recurso de revista da TIM Celular S.A. (tomadora de serviços) por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e a Tim Celular S.A. e a obrigação dessa reclamada de anotar a CTPS da reclamante (itens "a" e "b"), excluir da condenação as verbas constantes dos itens "d.1", "d.2", "d.3", "d.4", "d.5" e "d.6", mencionados na sentença (pág. 947) e determinar a remessa dos autos à Vara de origem para apreciação dos pedidos sucessivos formulados pela reclamante. **Processo: ARR - 298-74.2014.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira



Ferraz, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDA AUGUSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo o acórdão de págs. 931-964, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11069-43.2016.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa de Lima, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, DORCELINA CHIARETO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Dr. Breno Gomes Diniz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 1531-96.2011.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): MARIA CÂNDIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, WON TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 331 do TST, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 634-04.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Agravado(s): RICARDO ALVES CAMPOLINA, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Advogado: Dr. Cezar Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-23.2014.5.06.0231 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Agravado(s): GILMAR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível afronta aos artigos 25º, § 1º, da Lei nº 8.978/1995 e 5º, inciso II, e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRAg - 20165-20.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): LAIS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Jacques Estrella, Agravante(s) e Recorrido(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. José Rodrigues Moreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. NÃO PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO E AUSÊNCIA DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização relativa ao período de garantia provisória no emprego; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10277-54.2017.5.08.0124 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MAFRIPAR - MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCÚRIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA MARTINS DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Advogada: Dra. Dayanne Sousa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUMPRIMENTO DE



SENTENÇA. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO. NECESSIDADE", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar que a reclamada seja citada do início da fase de execução, nos termos do mencionado dispositivo legal. **Processo: RRAg - 1940-68.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): HENRIQUE TELES DE SANTANA NETO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DA NORMA INTERNA 30-04-00", por contrariedade à Súmula 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT para apreciação dos demais tópicos deste recurso ordinário, bem assim dos itens do recurso adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RRAg - 1683-55.2013.5.02.0028 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS DOS SANTOS FERRAZ, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PROGRESSÃO POR MÉRITO E ANTIGUIDADE. RENÚNCIA AO PCCS/1995. AÇÃO AJUIZADA ANTES DO TRANSCURSO DE CINCO ANOS APÓS A VIGÊNCIA DO PCCS/2008. PRESCRIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a prescrição parcial das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por mérito e antiguidade decorrentes do PCCS/1995. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 725-84.2015.5.08.0011 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, MARCUS HERMES MONTEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luiz Salgado Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada apenas quanto ao tema EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, bem como para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o pedido de responsabilidade subsidiária de ente público em face do novo entendimento do STF no RE760931/DF quanto aos créditos trabalhistas remanescentes deferidos à parte reclamante, nos termos da fundamentação supra. Resta sobrestada a apreciação dos demais temas. Mantidos os valores da condenação e, por conseguinte, das custas processuais. **Processo: RRAg - 387-17.2014.5.04.0251 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imília de Souza, Advogado: Dr. Vilmar Lourenço, Agravado(s) e Recorrente(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Cicero Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "LAVAGEM DE UNIFORME. INEXISTÊNCIA DE GASTOS EXTRAORDINÁRIOS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por violação ao art. 2º da CLT e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, afastar a condenação quanto ao pagamento de indenização pela higienização do uniforme e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 86-19.2015.5.04.0871 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ALISON FONTELLA CEZIMBRA, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Agravante(s) e Recorrente(s): SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade: I -



conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. ISONOMIA", por violação do artigo 25, § 1º, da Lei 8.985/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização; e II - conhecer dos recursos de revista das partes reclamadas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantidos os valores da condenação e, por conseguinte, das custas processuais. **Processo: RR - 1001410-83.2016.5.02.0083 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Recorrido(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jaime Camilo Marques, Advogado: Dr. Philipe Moraes di Santis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice aplicado no exame da contribuição sindical e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do tema, como entender de direito. **Processo: RR - 101035-87.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRE LUIS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: Dr. Victor Oliveira Rapozo, Advogado: Dr. Moises Dias da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET RIO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Advogado: Dr. Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para a apreciação das razões dos embargos de declaração opostos pelo autor e análise do pedido sucessivo contido na inicial relativo às progressões por antiguidade, como entender de direito; II - sobrestar o exame do outro tema versado no recurso de revista do reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que seja apreciada a matéria ali constante, com ou sem interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Para fins processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação na sentença. **Processo: RR - 21559-68.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA TEDESCO LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): JOSÉ DIOGO DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONSTRUÇÃO CIVIL. MANIPULAÇÃO DE CIMENTO. PAGAMENTO INDEVIDO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir o pagamento do adicional de insalubridade e dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21370-60.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONSTRUÇÃO CIVIL. MANIPULAÇÃO DE CIMENTO. PAGAMENTO INDEVIDO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 448, I, e 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir o pagamento do adicional de insalubridade e dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21098-66.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Anderson Flores Bilo, Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, SAMUEL RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM PARTE DO TRAJETO. PERCURSO ENTRE A PARADA



DE ÔNIBUS E A SEDE DA EMPRESA", por contrariedade à Súmula 90, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere relativo ao percurso entre a parada de ônibus e a sede da empresa, no importe de 30 minutos; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21033-38.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ERNANI ANGELLOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO ORGÂNICA. NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da compensação orgânica, indeferir o pedido relativo à parcela, e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 17448-85.2017.5.16.0012 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Broetto, Recorrido(s): COGNA EDUCACAO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Broetto, MARIA LUISA PARAPINSKI, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO. IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir a condenação de pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 11127-55.2014.5.15.0048 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: GUAÇU S.A. - DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Jose Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, WESLEY ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPREGADO FALECIDO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELO DEPENDENTE", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da condenação; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 10113-46.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIO MARCIANO VIEIRA FILHO, Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Dr. Odenir Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na análise do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 10037-30.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Biazibetti, Procurador: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Recorrido(s): VIVIANE DE CARVALHO PRAISLER, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, a título de horas extraordinárias, e reflexos, independentemente do tempo mínimo de prorrogação da jornada de trabalho; II- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2142-35.2013.5.12.0010 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANO ÂNGELO RUBIK, Advogado: Dr. Emerson Haendchen Vidal, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL NOVO IDEAL LTDA., Advogada: Dra. Elineide Lícia Martins, VILMAR COMPER, Advogado: Dr. Ronaldo Brutti Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "REPARAÇÃO CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. INAPLICABILIDADE DA OJ 191 DA SBDI-1 DO TST",



por má aplicação da OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado em relação às indenizações decorrentes do acidente de trabalho ocorrido. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1230-23.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Recorrido(s): CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Advogado: Dr. Demétrio Rodrigo Ferronato, Advogada: Dra. Sílvia Carolina Pereira Camargo Faria, Advogado: Dr. Fernando Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo. Limites da lide", por contrariedade à Súmula nº 219, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o percentual de 20%, fixado a título de honorários advocatícios, incida sobre o valor do proveito econômico obtido com a causa. **Processo: RR - 794-42.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELSO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, TERMOTECNICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS E LABOR AOS SÁBADOS (DIA DESTINADO A COMPENSAÇÃO). INVALIDADE DO REGIME COMPENSATÓRIO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos, acrescidas do respectivo adicional, a serem apuradas a partir da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal, afastando a aplicação da parte final do item IV da Súmula 85 do TST. **Processo: RR - 478-27.2013.5.03.0007 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Recorrido(s): ANDREZA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira parte reclamada quanto ao tema "Atividades de call center. Empresa de telecomunicações. Terceirização. Licitude", por violação do art. 5º, II, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, restabelecer a sentença de fls. 458/466, quanto à improcedência dos pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização; e II - não conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada. **Processo: RR - 380-58.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Recorrido(s): CARLA PERIM LEAL, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: Ag-AIRR - 11214-05.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, LAURA ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Vera do Couto Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 168000-73.2000.5.15.0113 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): GILDA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aloysio José Velloso Teixeira, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973): I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 100, §5º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1689-04.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luiza Cruz Vieia Leite, Advogada: Dra. Laíse da Silva Queiroz, Agravado(s): MARIA JOSE CORREA DAMACENA, Advogado: Dr. Simone Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, X, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 595-86.2018.5.09.0003 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÉLIO MARIA, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. AÇÃO AJUIZADA APÓS A LEI 13.417/2017", por possível má aplicação do art. 790, §3º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101217-44.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE LUIS FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24577-91.2019.5.24.0031 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Advogado: Dr. Mário Nelson Lima Paiva, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Marly Grubert Chaves, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, GRAZIELA RIBEIRO, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo Lessa do Valle, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 219-15.2020.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Recorrido(s): SILVANA BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 11930-02.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): ERIKA BOUCAULT AVILLA GERMANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 11626-38.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO FERNANDO VIEGAS MARTINS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Embargado(a): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Bianca Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante e do banco reclamado e chamar o feito à ordem para, tornando sem efeito o acórdão embargado, determinar à Secretaria da 2.ª Turma: I - a reatuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista; II - a inclusão em pauta para apreciação dos agravos de instrumento em recurso de revista do reclamante e do banco reclamado. **Processo: AIRR - 6100-12.2009.5.03.0142 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Agravado(s): TRANSPORTES NIQUINI LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 20175-09.2014.5.04.0383 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VULCABRAS AZALEIA -



CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Amanda Carolina Wicteky, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): EVERTON DE ALENCAR FILIPIN, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10827-84.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IFA ASSESSORIA INTERNACIONAL DE FUTEBOL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Gustavo Marzagão Xavier, Advogada: Dra. Erika Madi Correa, Agravado(s): JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Aparecido Donizeti da Silva Pinto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 1411-23.2015.5.19.0059 da 19ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): JONATAS ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 841-51.2019.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Agravado(s): HAYNNE KAROLYNE SOUSA GAMA, Advogado: Dr. Bismarck Loureiro de Sa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 841-62.2011.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): ANDREA NUNES PALMEIRA, Advogada: Dra. Aline Franca Cruz, CARLOS ALBERTO CHIESA, DULCE DE CAMPOS JORGE, JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS JORGE, ROBERTO FERES JUNIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, RODRIGO MARIA DE OLIVEIRA, VERA LIA PINHEIRO JORGE, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 653-09.2012.5.01.0008 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE LEIRAS MATOS, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101481-39.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gomes da Silva, JOAO MARINGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogado: Dr. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-ED-ARR - 481-12.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARNALDO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 21487-53.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA NECY BERNARDES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -



CEEE-GT, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ED-AIRR - 210-73.2019.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(a) e Embargante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Antonio Pereira Miranda, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Gustavo Willhelm Degrazia, Agravante e Embargado(a): ROSANGELA MARIA NEUMANN, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 100465-16.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VALTER RIBEIRO MEHL, Advogado: Dr. Geraldo da Costa Leite Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10537-02.2017.5.03.0018 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, RENATA DRUMOND DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carine Cristina da Silva Tavares, Advogado: Dr. Italo Moreira Reis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ARR - 1892-64.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 1313-85.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ELISANGELA DOS SANTOS COLOMBO, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 319-86.2018.5.11.0201 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): ANTONIO OSVALDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, MAUES CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20928-13.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDISON MENEGHETTI TABOSA, Advogado: Dr. Gilton Companhia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marina Korbes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 10423-93.2013.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROGÉRIO TRAPP, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz Amorim, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 2307-59.2012.5.12.0029 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDEZIO DEHUN ANTUNES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Neves de Oliveira, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba,



Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Enderson Luiz Vidal, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 28040-10.2004.5.10.0014 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): GENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 10455-08.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Viviane Araujo de Castro Castellões, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10541-50.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ANA CAROLINA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ED-AIRR - 689-89.2016.5.05.0011 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Darlan José Kuhn, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MARCOS DUARTE MIRANDA, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101120-88.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO VIEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 130720-73.2015.5.13.0024 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kaio Danilo Costa Gomes da Silva, Advogado: Dr. Jose Leandro Oliveira Torres, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 297-38.2014.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Recorrido(s): TAILANE SALVADOR SANTA RITA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ARR - 10605-92.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emerson José Alvarenga Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT



ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON XAVIER SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 430-66.2011.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDINEIA DE OLIVEIRA MENINO, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Aref Assrey Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Arianne Gonçalves Mendonça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1483-15.2014.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANDREA DE SOUSA DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRag - 1001135-14.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIEL AUGUSTO REIS PINHEIRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRag - 1380-10.2015.5.02.0048 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Advogado: Dr. Elton de Moraes Lúcio, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RO - 125-64.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRag - 242100-07.2009.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Advogada: Dra. Carla Coelho Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Everaldo Luis Restanho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 161-36.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEMAR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Recorrido(s): LEONARDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRag - 1546-17.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE LIVRAMENTO REMEDIO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Advogado: Dr. Jose Frederico Cimino Manssur, Advogado: Dr. Frederico Jesse Nogueira



Martins de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1704-34.2013.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CÉLIA DE FÁTIMA DE SÁ HUNGARO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 134100-15.2007.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ARTHUR EDUARDO CAVALCANTI BASTOS, Procurador: Dr. Paulo R. C. de Marca Pedras, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ARR - 108000-05.2009.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO BARRETO DE CARVALHO, Procurador: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): M. M. TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 100586-44.2018.5.01.0072 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS CHAVES E OUTRAS, Advogado: Dr. Everton Ferreira Jordão, Advogado: Dr. Tatiana Alves Moreira, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e determinar a imediata remessa dos autos à origem, independentemente de interposição de recurso. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma